

**RESOLUÇÃO Nº 102, DE 31 DE AGOSTO 1999**  
(revogada pela Resolução nº 258/07)

Dispõe sobre a tolerância máxima de peso bruto de veículos.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO–CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme o Decreto nº 2.327, de 23 de setembro de 1997, que trata da Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, e tendo em vista a Deliberação nº 11 "ad referendum" do Presidente do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 1999, resolve:

REVOGADA